



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento entre si celebram, de um lado, na qualidade de DOADOR, o Município de Tucunduva, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.792/0001-33, com sede na cidade de Tucunduva/ RS, na Rua Santa Rosa, nº 520 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Jonas Fernando Hauschild, brasileiro, casado, portador do CPF nº 018.224.170-04 e, de outro, na qualidade de DONATÁRIO, a Escola de Educação Infantil Crescer, inscrita no CNPJ sob nº 89.501.381/0002-87, com sede na cidade Tucunduva/RS, na Rua Ricardo Karkow, nº 399 – Vila Operária, neste ato representada por sua Diretora, Daiane Rafalski, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 021.198.500-70, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente doação, a transferência da propriedade do DOADOR ao DONATÁRIO do bem a seguir descrito:

- Doação de gêneros alimentícios, conforme Pregão Presencial nº 23/2020, com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	04	Und	Abacaxi , de aproximadamente, 1,5 kg a unidade, boa qualidade.
02	02	Pct	Açúcar cristal, branco, pacote de 05 kg. Embalagem em plásticos resistentes de 05 kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
03	01	Kg	Alho , limpo, bulbo inteiro.
04	09	Pct	Amido de milho , embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
05	10	Pct	Arroz branco , tipo 2, polido, boa qualidade, embalagem de 02 kg, com



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

			validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.
06	08	Kg	Batata inglesa , nova, in natura, tenras, sem brotos e manchas, tamanho médio.
07	12	L	Bebida láctea , boa qualidade, diversos sabores, embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega.
08	07	Pct	Biscoito doce tipo maria , pacote de 360 a 400 gramas, com validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
09	07	Pct	Biscoito salgado tipo água e sal , pacote de 360 a 400 gramas, com validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
10	02	Kg	Carne suína, tipo pernil , carne resfriada entre 0°C e -5°C, inspecionada e fresca, com pouca gordura e acondicionadas em embalagens resistentes.
11	08	Kg	Cebola , em bom estado para consumo, nova, boa qualidade, tamanho médio.
12	06	Kg	Coxa e sobrecoxa , aspecto próprio, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, apta para o consumo humano, acondicionadas em embalagens de 01 kg.
13	04	Pct	Farinha de milho , fina, pacote de 01 kg em perfeito estado de conservação, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
14	05	Kg	Frango: peito de frango , congelado a -18°C, inspecionado e fresco, acondicionado em embalagens resistentes e com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
15	03	Pt	Fermento em pó químico , pote de 100 gramas, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
16	05	Pct	Lentilha , pacote de 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
17	04	Kg	Mamão , de boa qualidade.
18	04	Kg	Mandioca , descascada e limpa, de boa qualidade e bom cozimento.
19	05	Und	Margarina , embalagem de 500 gramas, sem sal, validade mínima de 08 meses.



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

20	02	Kg	Mortadela , sem gordura, unidade de 01 kg, fatiada na hora da entrega, com registro no respectivo órgão de inspeção, embalada em materiais próprios às condições de armazenamento, que lhe confira uma proteção adequada. Data de fatiamento e validade impressos na embalagem.
21	06	Und	Óleo de soja , embalagens pet de 900 ml. Validade mínima de 04 meses a partir da compra.
22	01	Kg	Pimentão verde , boa qualidade.
23	10	Und	Polpa de tomate , embalagem de 340 gramas, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
24	02	Kg	Queijo mussarela fatiado , de boa qualidade, embalado em materiais próprios às condições de armazenamento, que confira uma proteção adequada, com validade mínima de 02 meses contar da data de entrega.
25	11	Pct	Sagu , boa qualidade, sem mofo, solto, pacote de 500 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
26	06	Kg	Sal refinado iodado , pacote de 01 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
27	10	Kg	Tomate , tipo longa vida, novo, com boa qualidade e tamanho médio.
28	02	Und	Vinagre de maçã , embalagem de 750 ml com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

O(a) DOADOR(a) se compromete a transferir, ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, os bens descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, para a seguinte finalidade: fornecer uma alimentação balanceada e adequada às crianças matriculadas neste educandário, afim de suprir suas necessidades nutricionais.

Parágrafo único. O cumprimento da finalidade estabelecida nesta cláusula constitui-se encargo do DONATÁRIO, tendo prazo de vigência até 31 de julho de 2021.



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

3.1 – DOADOR:

a) disponibilizar ao DONATÁRIO os bens mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento para o alcance dos objetivos expostos, a partir de 06 de julho até 31 de julho de 2021;

b) disponibilizar informações sobre o bem doado e sobre o necessário para o cumprimento da finalidade;

c) disponibilizar modelo de relatório de acompanhamento que permitam ao DONATÁRIO fornecer, nos prazos estipulados, informações sobre o cumprimento das ações sob sua responsabilidade para o atingimento da finalidade, conforme previsto na Cláusula Primeira deste termo.

3.2 – DONATÁRIO:

a) utilizar o bem descrito na Cláusula Primeira exclusivamente para as finalidades definidas na Cláusula Segunda, mantendo em funcionamento e operação os serviços de alimentação;

b) prestar ao DOADOR as informações necessárias para a verificação do cumprimento da finalidade, em prazos mínimos de 30 (trinta) dias;

c) zelar pela segurança, conservação e manutenção do objeto da presente doação, ficando responsável por dano ou prejuízo causado aos bens em caso de roubo, furto ou sinistro;

Parágrafo único. É de responsabilidade única e exclusiva do DONATÁRIO o cumprimento dos compromissos assumidos no presente instrumento, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas admitidas para auxiliar na manutenção e prestação dos seus serviços.



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O DOADOR acompanhará e fiscalizará o cumprimento dos encargos estabelecidos neste instrumento, por parte do DONATÁRIO, o que ficará a cargo da nutricionista do município, Sra. Dinara Rigon, matrícula 0939.

Parágrafo único. As partes declaram, para todos os fins e efeitos, que as informações relativas à presente doação, bem como ao cumprimento da finalidade e encargos estabelecidos, são públicas, nos termos da Lei nº 12.527/2011, devendo ser prestadas a qualquer interessado, inclusive por meio de divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, em especial dos encargos, o DOADOR notificará o DONATÁRIO, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a correção das falhas apontadas que, se não forem sanadas, caracterizará inexecução do presente termo, nas seguintes modalidades:

- a) inexecução parcial, que acarretará a rescisão do ajuste a aplicação de multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor de avaliação do bem doado;
- b) inexecução total, que acarretará a rescisão do ajuste e a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação do bem doado.

Parágrafo único. Verificando-se a ocorrência do inadimplemento parcial ou total do presente contrato, será instaurado processo administrativo para aplicação das sanções, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa ao DONATÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO/RESSARCIMENTO DOS BENS DOADOS

Em caso de rescisão do presente instrumento, os bens doados ao DONATÁRIO reverterão ao patrimônio do DOADOR.



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como no seu sítio oficial na internet, de acordo com o inciso IV do §1º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir eventuais litígios decorrentes desta doação.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Tucunduva, 06 de julho de 2021



Jonas Fernando Hauschild – Prefeito Municipal de Tucunduva/RS
Doador



Daiane Rafalski – Diretora EEI Crescer
Donatária

Testemunhas:

Nome: *Dinara Rigen*
CPF: *021.745.730-40*

Nome: *Maria L. E. Benati*
CPF: *494 829 200-15*